



# Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº.

Piquê, ..... de ..... de 19.....

*Registrada em 23.3.61  
p.ª. Municipal*

PROJETO DE LEI nº PM-2/61  
LEI Nº 358

Autoriza a Prefeitura a firmar convênio com o Governo do Estado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar com o Governo do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 3.321 de 29-12-55, um convênio para a criação e manutenção de uma biblioteca infantil em Piquê.

Art. 2º - O convênio referido no artigo anterior, será baseado nas disposições do Decreto Estadual nº 32.056 de 30-4-58 e convenientemente adaptado às condições do Município.

Art. 3º - Na elaboração do convênio de que trata esta Lei, a Prefeitura Municipal cuidará sempre que possível, de que a divisão de responsabilidades, entre as partes contratantes, seja a seguinte:-

I - Para o Município:

- a) - Sediamento adequado da biblioteca;
- b) - fornecimento de mobiliário.

II - Para o Estado:

- a) Pessoal habilitado para a direção e manutenção da biblioteca.
- b) Acervo literário e material didático.

Art. 4º - As leis orçamentárias municipais, a partir da referente ao exercício de 1962, consignarão, em caráter permanente, uma verba especial nunca inferior a R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzeiros), destinada a auxílio à biblioteca infantil.

Art. 5º - Para ocorrer as despesas no corrente exercício, fica a Prefeitura autorizada a proceder as operações de crédito que se tornarem necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, em 27 de março de 1961.

*José Armandy de Castro Ferreira*  
JOSE ARMANDY DE CASTRO FERREIRA  
Secretário "ad hoc"

*Alony Osvaldo Soares*  
ALONY OSVALDO SOARES  
Presidente em exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em vinte e oito de março de mil novecentos e sessenta e um.

*Mário Geraldo Piquê*  
Mário Geraldo Piquê  
Chefe da Secretaria

Piq.